



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3725, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e tendo em vista o disposto no Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do IFSP e considerando a Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Diretoria de Desenvolvimento Institucional para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, e José Aparecido da Silva como responsável por tal Unidade.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
- IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I - submeter à aprovação do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

20/11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

VII – monitorar o Programa de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 4º - Caberá ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita de Eduardo Antonio Modena em tinta preta.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR